TERMO DE REFERÊNCIA

Informações Primárias:

Órgão Requerente: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.	Descrição de Categoria de Investimento: ( ) aquisição **(X) contratação de serviço**

Modalidade e tipo de licitação:

(x) Dispensa de Licitação **14.133/2021 Artigo 75. Inciso II**

Fundamentação legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 951/2024

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM AMBIENTE WEB, DESTINADO À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

2 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente, observado o limite legal, desde que permaneçam demonstradas a necessidade administrativa, a natureza continuada do serviço, a vantajosidade da prorrogação, a compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade orçamentária e a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A eventual prorrogação dependerá de manifestação favorável do gestor e da fiscalização do contrato, da demonstração da vantajosidade para a Administração, da autorização da autoridade competente e da concordância da contratada, não gerando direito automático à renovação.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação tem por finalidade disponibilizar solução tecnológica especializada para auxiliar a Administração Municipal na realização de pesquisas, análises e formação de preços de referência necessários à instrução dos processos de contratação pública, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

A pesquisa de preços constitui etapa essencial do planejamento das contratações, pois subsidia a definição do valor estimado, a verificação da disponibilidade orçamentária, a análise da vantajosidade, a avaliação da exequibilidade das propostas e a prevenção de contratações por valores incompatíveis com os praticados no mercado. Sua adequada elaboração exige consulta a fontes diversificadas, comparação entre objetos semelhantes, análise crítica dos valores, aplicação justificada de métodos de cálculo e preservação dos documentos que comprovem a origem das informações utilizadas.

Atualmente, a realização dessas atividades mediante consultas individualizadas a diferentes portais, sistemas e bases públicas, seguida da organização manual das informações, demanda elevado tempo dos servidores, amplia o risco de falhas de transcrição e cálculo, dificulta a localização dos documentos comprobatórios e prejudica a padronização e a rastreabilidade das pesquisas.

Essa situação assume especial relevância diante do volume de demandas encaminhadas pelas Secretarias e unidades administrativas municipais e da necessidade de elaboração de pesquisas consistentes em prazos compatíveis com o andamento dos processos. A utilização de ferramenta especializada permitirá reduzir tarefas repetitivas, organizar as referências localizadas e proporcionar melhores condições para que os servidores se concentrem na comparação dos objetos, na análise dos preços e na fundamentação do valor estimado.

A solução pretendida deverá centralizar a consulta e a organização de informações provenientes de fontes públicas e demais fontes legalmente admitidas, possibilitando a elaboração e o gerenciamento de cestas de preços, a aplicação de métodos estatísticos, a identificação de valores potencialmente destoantes, o registro das decisões adotadas, a

manutenção dos documentos comprobatórios e a geração de relatórios e memórias de cálculo rastreáveis.

A disponibilização da licença institucional sem limitação de usuários cadastrados ou acessos simultâneos justifica-se pela necessidade de permitir que servidores de diferentes Secretarias e unidades administrativas utilizem a plataforma conforme suas atribuições, sem bloqueios por quantitativo de licenças, compartilhamento de credenciais, formação de filas de acesso ou cobrança adicional decorrente da inclusão ou substituição de usuários.

A ampliação do acesso também contribuirá para descentralizar e padronizar determinadas atividades relacionadas à pesquisa de preços, mantendo-se a possibilidade de definição de perfis e permissões e o controle individualizado das operações realizadas. Essa condição permitirá identificar os responsáveis pelas pesquisas e alterações, fortalecer a segurança das informações e preservar a rastreabilidade dos procedimentos.

A experiência administrativa com ferramentas destinadas à pesquisa de preços demonstrou que a simples disponibilização de bases para consulta não é suficiente para atender integralmente às necessidades do Município. A solução deve possibilitar a organização completa do procedimento, desde a coleta e seleção das referências até a análise crítica, a formação da memória de cálculo e a emissão dos documentos necessários à instrução processual.

Além das funcionalidades da plataforma, a contratação deverá contemplar implantação, configuração, treinamento, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, segurança, backup, recuperação e exportação dos dados, assegurando condições adequadas de utilização durante toda a vigência contratual e reduzindo os riscos de interrupção, perda de informações ou dependência tecnológica indevida.

A plataforma terá caráter exclusivamente instrumental e de apoio, não ocorrendo transferência à contratada das competências e responsabilidades atribuídas aos agentes públicos. Permanecerão sob responsabilidade dos servidores municipais a definição e a especificação dos objetos pesquisados, a verificação da comparabilidade das referências, a seleção ou exclusão motivada dos preços, a escolha do método de cálculo, a elaboração da análise crítica e a conclusão quanto ao valor estimado.

Os requisitos da contratação serão estabelecidos com base nas necessidades funcionais e operacionais do Município, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes que produzam os resultados exigidos. Não será indicada marca, plataforma ou

desenvolvedor específico, e o atendimento às funcionalidades poderá ser verificado mediante demonstração prática da solução ofertada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para proporcionar maior eficiência às pesquisas de preços, reduzir o tempo empregado em procedimentos manuais, ampliar a segurança e a rastreabilidade das informações, padronizar os documentos produzidos e fortalecer a instrução dos processos de contratação pública do Município de Cláudia-MT.

Considerando o valor estimado e a natureza comum do serviço, a seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa de licitação, preferencialmente em sua forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a vedação ao fracionamento indevido.

O procedimento deverá assegurar a divulgação do aviso, a apresentação de propostas por fornecedores interessados, o julgamento objetivo pelo menor preço global e a comprovação do atendimento aos requisitos técnicos, de habilitação e de regularidade exigidos, buscando ampliar a competitividade e obter a proposta mais vantajosa para a Administração.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização, pelo período de 12 (doze) meses, de licença institucional de uso de software em ambiente web, no modelo Software como Serviço – SaaS, destinado à pesquisa, análise, organização e formação dos preços de referência utilizados nas contratações públicas do Município de Cláudia-MT.

4.2. A contratação compreenderá o conjunto integrado de recursos tecnológicos e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo implantação, configuração inicial, cadastramento dos usuários, treinamento, hospedagem, manutenção, atualização das funcionalidades e bases de consulta, suporte técnico, segurança, backup, recuperação e exportação dos dados.

4.3. A licença terá caráter institucional, sem limitação de usuários cadastrados ou acessos simultâneos, permitindo sua utilização pelos servidores autorizados das diferentes Secretarias e unidades administrativas municipais. Os acessos deverão ocorrer por meio de credenciais individualizadas, com possibilidade de definição de perfis e permissões, conforme as atribuições de cada usuário.

4.4. A plataforma deverá centralizar e organizar informações provenientes de fontes públicas e das demais fontes admitidas pela legislação, permitindo a realização de pesquisas de preços de bens e serviços mediante aplicação de filtros relacionados ao objeto, período, localização, órgão contratante, fornecedor, unidade de fornecimento e outros critérios pertinentes. Os resultados deverão apresentar informações suficientes para identificação e comprovação da origem dos valores coletados. A solução deverá disponibilizar, ainda, recursos de apoio à análise da vantajosidade das adesões a atas de registro de preços e à consulta dos Planos de Contratações Anuais publicados pelo Município.

4.5. A solução deverá possibilitar a criação, edição, duplicação, organização e gerenciamento de cestas de preços, a aplicação de métodos estatísticos, a identificação de valores potencialmente discrepantes e a seleção ou exclusão fundamentada de referências. As operações relevantes deverão permanecer registradas, preservando-se o histórico da pesquisa e a rastreabilidade das decisões adotadas pelos servidores.

4.6. A plataforma deverá permitir a inclusão de preços obtidos diretamente de fornecedores, sítios eletrônicos especializados, contratações anteriores do Município, tabelas referenciais e outras fontes legalmente admitidas, com a identificação da origem, da data da coleta, do responsável e do respectivo documento comprobatório, quando existente.

4.7. Os documentos que comprovem os preços pesquisados deverão permanecer armazenados ou vinculados às respectivas referências, evitando que a instrução processual dependa exclusivamente de endereços eletrônicos sujeitos a alteração ou indisponibilidade posterior.

4.8. A ferramenta deverá gerar relatórios completos e adequados à instrução dos processos administrativos, contendo, no mínimo, os preços pesquisados, as respectivas fontes e datas, os órgãos ou fornecedores consultados, os critérios e filtros utilizados, os valores selecionados ou desconsiderados, as justificativas registradas, o método de cálculo, a memória de apuração e o valor de referência obtido. Os relatórios deverão ser exportáveis em PDF, e os dados das pesquisas deverão ser disponibilizados em formato de planilha editável.

4.9. A implantação compreenderá todas as providências necessárias à disponibilização da solução em condições de uso, incluindo parametrização, configuração dos acessos, cadastramento dos usuários e orientação inicial da equipe municipal.

4.10. O treinamento deverá abordar as funcionalidades necessárias à utilização da plataforma, especialmente a realização de pesquisas, a aplicação de filtros, a formação de cestas, a análise crítica dos valores, a inclusão de referências externas, a vinculação dos documentos comprobatórios e a emissão dos relatórios. O treinamento integrará a solução contratada e não poderá gerar cobrança adicional além do valor adjudicado.

4.11. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá manter a plataforma disponível, segura e atualizada, prestar suporte técnico, corrigir falhas e promover as manutenções necessárias ao seu funcionamento. As atualizações não poderão reduzir as funcionalidades contratadas, restringir os acessos, eliminar informações relevantes dos relatórios ou comprometer a segurança e a integridade dos dados.

4.12. A solução efetivamente demonstrada, avaliada e aceita pela Administração deverá permanecer disponível durante toda a execução contratual. Não será admitida sua substituição unilateral por outro software, plataforma, produto ou versão que altere ou reduza as funcionalidades e condições que fundamentaram a aceitação da proposta.

4.13. Qualquer alteração relevante na solução deverá ser previamente comunicada à Administração e somente poderá ser implementada quando preservar ou ampliar as funcionalidades, a segurança, os relatórios e as condições de utilização contratadas, sem custo adicional e sem prejuízo às atividades municipais.

4.14. A plataforma deverá manter o histórico das pesquisas e os registros das operações relevantes realizadas pelos usuários, possibilitando consultas posteriores, acompanhamento pela fiscalização e realização de auditorias.

4.15. A solução deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando mecanismos adequados de autenticação, controle de acesso, conexão segura, integridade, confidencialidade, backup e recuperação das informações.

4.16. As pesquisas, cestas, históricos, relatórios, planilhas e documentos produzidos ou inseridos durante a utilização da plataforma permanecerão sob domínio do Município e deverão ser consultáveis e exportáveis durante toda a vigência e no encerramento do contrato, sem custo adicional, retenção ou bloqueio pela contratada.

4.17. Antes da aceitação definitiva da solução, as funcionalidades essenciais serão verificadas de forma objetiva, especialmente quanto às fontes de pesquisa, aos filtros, à formação das cestas de preços, à análise crítica, à memória de cálculo, aos documentos comprobatórios, ao histórico e à geração dos relatórios, conforme roteiro e critérios previstos neste Termo de Referência.

4.18. A plataforma terá caráter instrumental e de apoio, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos a especificação dos objetos, a avaliação da comparabilidade das referências, a seleção ou exclusão dos preços, a escolha do método de cálculo, a elaboração da análise crítica e a definição do valor estimado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1. A solução deverá atender aos requisitos funcionais, tecnológicos, operacionais, de segurança e continuidade estabelecidos neste Termo de Referência, admitindo-se o emprego de tecnologia ou procedimento equivalente que produza o mesmo resultado, preserve a integridade e a rastreabilidade das informações e não imponha atividades manuais desproporcionais à Administração.

5.1.2. As funcionalidades deverão operar de forma integrada, permitindo que as informações inseridas ou coletadas sejam utilizadas na formação da cesta de preços, na análise crítica, na memória de cálculo e na geração dos relatórios, sem necessidade de redigitação injustificada.

5.1.3. A solução deverá ser disponibilizada integralmente em ambiente web, no modelo Software como Serviço – SaaS, sem necessidade de instalação permanente de programas, servidores ou bancos de dados nos equipamentos da Administração.

5.1.4. A plataforma deverá funcionar nas versões atualizadas dos principais navegadores de internet, sem exigir equipamentos, extensões, aplicativos ou licenças adicionais não compreendidos na contratação.

5.1.5. Todos os módulos, funcionalidades, fontes de consulta, atualizações, armazenamento e recursos necessários ao atendimento deste Termo de Referência deverão estar incluídos no valor contratado.

5.2. LICENCIAMENTO E CONTROLE DE ACESSO

5.2.1. A solução deverá possuir licença institucional sem limitação de usuários cadastrados ou acessos simultâneos, abrangendo os servidores autorizados das Secretarias e unidades administrativas municipais.

5.2.2. Não será admitida cobrança por número de usuários, pesquisas, itens pesquisados, cestas elaboradas, processos cadastrados, consultas realizadas, documentos gerados ou relatórios emitidos.

5.2.3. Os acessos deverão ocorrer mediante credenciais individualizadas, vedado o compartilhamento obrigatório de contas entre servidores.

5.2.4. A plataforma deverá permitir a criação, alteração, bloqueio e inativação de usuários, bem como a definição de perfis, permissões, Secretarias e unidades administrativas.

5.2.5. A solução deverá permitir perfil de gestão com visão geral das pesquisas e perfil de usuário com acesso limitado às atividades e unidades autorizadas pela Administração.

5.2.6. A inclusão, alteração, substituição, bloqueio ou inativação de usuários não poderá gerar cobrança adicional.

5.3. CADASTRO E GERENCIAMENTO DAS PESQUISAS

5.3.1. A plataforma deverá permitir a criação, edição, duplicação, organização, conclusão e gerenciamento de pesquisas ou cestas de preços.

5.3.2. Cada pesquisa deverá permitir o registro, no mínimo, das seguintes informações:

a) número ou identificação do processo administrativo;

b) objeto da pesquisa;

c) Secretaria ou unidade demandante;

d) servidor responsável;

e) descrição e especificação dos itens;

f) unidade de fornecimento;

g) quantidade;

h) organização em lotes ou grupos, quando aplicável;

i) período considerado na pesquisa; e

j) método adotado para obtenção do preço estimado.

5.3.3. A plataforma deverá permitir a inclusão manual de itens e a importação por meio de planilhas ou arquivos em formatos de uso corrente, como XLS, XLSX, CSV, DOC, DOCX ou PDF, admitindo-se procedimento tecnologicamente equivalente que reduza a necessidade de digitação.

5.3.4. Quando o arquivo não possibilitar a extração automática das informações, a plataforma deverá permitir sua utilização como documento de apoio e a complementação manual dos dados.

5.3.5. A solução deverá permitir a duplicação ou o reaproveitamento de pesquisas anteriores, preservando a identificação da nova pesquisa e a responsabilidade do servidor pela conferência e atualização das referências.

5.3.6. A plataforma deverá disponibilizar catálogo de produtos e serviços que auxilie na padronização das descrições, sem impedir o cadastramento de novos itens ou a adaptação das especificações às necessidades da Administração.

5.4. PESQUISA DE PREÇOS

5.4.1. A solução deverá possibilitar pesquisas de preços de bens e serviços em bases públicas, portais de contratações governamentais, tabelas oficiais, bancos setoriais e demais fontes legalmente admitidas.

5.4.2. A pesquisa deverá poder ser realizada por descrição, palavra-chave, especificação, código de catálogo ou combinação de termos.

5.4.3. A plataforma deverá permitir a realização de pesquisa manual e de pesquisa automática ou simultânea para múltiplos itens, mediante tecnologia capaz de localizar referências potencialmente compatíveis com os objetos pesquisados.

5.4.4. Os resultados das pesquisas automáticas deverão ser submetidos à conferência e à seleção do servidor, não sendo admitida sua inclusão definitiva sem validação humana.

5.4.5. A ferramenta deverá possuir mecanismos de ordenação por relevância, similaridade ou outro critério objetivo que auxilie na localização de referências compatíveis, admitida tecnologia equivalente.

5.4.6. A pesquisa deverá permitir a aplicação de filtros, conforme os dados disponibilizados pelas fontes, incluindo:

a) período;

b) Município;

c) região;

d) unidade da Federação;

e) esfera administrativa;

f) órgão ou entidade contratante;

g) fornecedor;

h) modalidade da contratação;

i) unidade de fornecimento;

j) faixa de valor;

k) vigência de atas ou contratos; e

l) natureza ou classificação do objeto.

5.4.7. Os resultados deverão ser apresentados de forma organizada e individualizada, identificando, sempre que disponível:

a) descrição do item na fonte original;

b) fonte consultada;

c) órgão ou entidade contratante;

d) Município e unidade da Federação;

e) processo ou contratação de origem;

f) modalidade;

g) data da contratação, homologação ou consulta;

h) fornecedor;

i) unidade de fornecimento;

j) quantidade;

k) valor unitário;

l) endereço eletrônico da fonte; e

m) documento comprobatório correspondente.

5.4.8. A plataforma deverá permitir a seleção individual ou conjunta das referências que serão incorporadas à cesta de preços.

5.4.9. A solução deverá possibilitar a priorização de pesquisas realizadas em determinada região, unidade da Federação ou conjunto de Municípios, sem impedir a utilização de referências de outras localidades.

5.5. FONTES DE CONSULTA

5.5.1. A plataforma deverá permitir a consulta, integração, consolidação ou incorporação rastreável de informações provenientes das seguintes fontes, conforme a natureza do objeto e a disponibilidade técnica:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

b) Compras.gov.br e demais sistemas oficiais de compras públicas;

c) Radar de Controle Público do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

d) bases e portais de Tribunais de Contas;

e) Banco de Preços em Saúde – BPS;

f) tabela CMED da Anvisa;

g) Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI;

h) Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

i) tabela de preços médios de veículos;

j) tabelas oficiais e bancos setoriais aplicáveis;

k) portais da transparência e contratações de outros órgãos e entidades públicas;

l) preços constantes de documentos fiscais ou bases oficiais disponibilizadas pelos órgãos competentes; e

m) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, quando admitidos pela legislação.

5.5.2. Não será exigido que todas as fontes sejam acessadas pelo mesmo método tecnológico, admitindo-se consulta integrada, redirecionamento assistido, importação ou

outro procedimento que permita localizar, identificar e incorporar as informações de maneira rastreável.

5.5.3. A solução deverá permitir o uso combinado de referências provenientes de fontes distintas na mesma pesquisa.

5.5.4. Todo preço utilizado deverá possuir origem identificável e passível de comprovação, não podendo ser artificialmente criado, estimado ou inferido pela plataforma.

5.5.5. A indisponibilidade temporária, a alteração da estrutura tecnológica ou a restrição de acesso de determinada fonte externa não caracterizará, isoladamente, descumprimento contratual, desde que a ocorrência seja demonstrada e permaneçam disponíveis outras formas de pesquisa.

5.6. INCLUSÃO DE REFERÊNCIAS EXTERNAS

5.6.1. A solução deverá permitir a inclusão de preços obtidos diretamente de fornecedores, sítios eletrônicos, contratações anteriores do Município, atas de registro de preços, contratos administrativos, tabelas referenciais e demais fontes legalmente admitidas.

5.6.2. A inclusão deverá permitir o registro da origem, da data de coleta, do responsável, do valor, da unidade de fornecimento, da validade da informação e do documento comprobatório, quando existente.

5.6.3. A plataforma deverá permitir a anexação de propostas, atas, contratos, notas fiscais, capturas de tela, relatórios, planilhas e outros documentos destinados a comprovar a referência incluída.

5.7. COTAÇÃO ELETRÔNICA COM FORNECEDORES

5.7.1. A plataforma deverá disponibilizar ferramenta para solicitação eletrônica de cotação a fornecedores ou funcionalidade equivalente.

5.7.2. A ferramenta deverá permitir:

a) cadastro e gerenciamento de fornecedores;

b) importação de fornecedores por planilha ou arquivo compatível;

c) envio de solicitação por correio eletrônico, link individual ou outro meio eletrônico idôneo;

d) acesso do fornecedor à solicitação sem necessidade de aquisição de licença;

e) preenchimento dos valores, marcas, modelos, prazos e demais informações solicitadas;

f) envio de documentos pelo fornecedor;

g) registro da data e da hora da resposta;

h) acompanhamento das solicitações e respostas;

i) geração ou armazenamento do documento comprobatório; e

j) importação dos valores respondidos para a respectiva cesta de preços.

5.7.3. A plataforma deverá permitir o lançamento manual de proposta recebida por meio externo, acompanhado da anexação do documento original.

5.7.4. A solução deverá possibilitar a disponibilização de página ou link público para recebimento de propostas de fornecedores interessados, preservando a identificação da pesquisa, a segurança do acesso, a origem das respostas e a validade dos documentos apresentados.

5.7.5. A plataforma deverá permitir a consulta ou o direcionamento para bases oficiais de sanções e impedimentos, sem que o resultado automatizado substitua a conferência dos agentes públicos nos sistemas oficiais.

5.8. FORMAÇÃO DA CESTA E ANÁLISE CRÍTICA

5.8.1. A plataforma deverá calcular automaticamente, por item:

a) média;

b) mediana;

c) menor preço;

d) maior preço;

e) amplitude ou diferença entre os valores; e

f) preço estimado segundo o método selecionado.

5.8.2. A solução deverá permitir a escolha do método de cálculo para cada item, não sendo admitida sua definição automática e definitiva sem revisão do servidor.

5.8.3. A plataforma deverá possuir ferramenta de auxílio à análise crítica, permitindo identificar valores potencialmente inexequíveis, inconsistentes, excessivamente elevados ou destoantes em relação ao conjunto pesquisado.

5.8.4. A identificação realizada pela plataforma terá caráter auxiliar, competindo ao servidor decidir pela manutenção ou desconsideração da referência.

5.8.5. A exclusão de qualquer referência deverá exigir justificativa e preservar o preço original, a fonte, o documento comprobatório, o usuário responsável, a data e o histórico da operação.

5.8.6. A solução deverá demonstrar os valores unitários e totais estimados por item, lote e contratação.

5.8.7. A plataforma deverá permitir a aplicação de índices oficiais de atualização monetária, com identificação do índice, da fonte oficial, da data-base, do período de atualização, do valor original, do fator aplicado e do valor atualizado.

5.9. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E RASTREABILIDADE

5.9.1. Cada preço incorporado à pesquisa deverá permanecer vinculado à sua fonte e, quando disponível, ao documento que o comprove, como ata de registro de preços, contrato, termo de homologação, proposta comercial, documento fiscal ou documento equivalente.

5.9.2. A plataforma deverá permitir o acesso, a extração, o armazenamento ou a vinculação dos documentos comprobatórios disponíveis nas fontes consultadas.

5.9.3. Quando a fonte não disponibilizar documento para extração, será admitido o registro do endereço eletrônico oficial, acompanhado das informações necessárias à identificação da referência e da data da consulta.

5.9.4. A solução deverá indicar quais referências possuem documento comprobatório vinculado e quais dependem de complementação.

5.9.5. A plataforma deverá possibilitar o download individual ou conjunto dos documentos vinculados à pesquisa, admitida funcionalidade equivalente que facilite sua juntada ao processo administrativo.

5.10. RELATÓRIOS E EXPORTAÇÃO

5.10.1. A plataforma deverá gerar mapa de apuração ou relatório consolidado contendo, no mínimo:

a) identificação do Município;

b) objeto e número do processo administrativo, quando informado;

c) descrição, unidade e quantidade dos itens;

d) preços localizados e respectivas fontes;

e) órgãos, fornecedores e datas das referências;

f) valores selecionados;

g) valores desconsiderados e respectivas justificativas;

h) critérios e filtros utilizados;

i) método de cálculo adotado;

j) memória de cálculo;

k) preço estimado por item;

l) valores totais por lote e da contratação;

m) identificação do usuário responsável; e

n) data de geração.

5.10.2. O relatório deverá permitir a identificação da origem de cada valor utilizado e de seu documento comprobatório.

5.10.3. Os relatórios deverão ser exportáveis em formato PDF, e os dados das pesquisas deverão ser exportáveis em formato editável, como XLS, XLSX ou CSV.

5.10.4. A exportação da pesquisa, da memória de cálculo e dos documentos vinculados deverá ocorrer sem custo adicional.

5.11. HISTÓRICO E AUDITORIA

5.11.1. A plataforma deverá manter histórico das pesquisas e permitir sua localização por objeto, período, usuário, Secretaria, situação ou número do processo administrativo.

5.11.2. A solução deverá registrar as operações relevantes realizadas pelos usuários, incluindo:

a) criação e alteração de pesquisas;

b) inclusão, seleção e exclusão de preços;

c) justificativas inseridas;

d) alteração do método de cálculo;

e) inclusão ou exclusão de documentos;

f) envio de solicitações a fornecedores;

g) respostas recebidas; e

h) emissão e exportação de relatórios.

5.11.3. Os registros deverão identificar, sempre que tecnicamente aplicável, o usuário, a data, a hora e a operação realizada.

5.11.4. As alterações posteriores não poderão eliminar o histórico necessário à compreensão das decisões adotadas durante a pesquisa.

5.12. AUTOMAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

5.12.1. A solução deverá possuir recursos de automação destinados a auxiliar na importação de itens, na localização de referências, na comparação de descrições e na organização das informações, admitindo-se o emprego de busca semântica, inteligência artificial ou tecnologia equivalente.

5.12.2. A utilização desses recursos não poderá:

a) criar preços sem fonte identificável;

b) substituir a análise e a decisão do servidor;

c) eliminar a possibilidade de conferência dos dados de origem;

d) realizar exclusões definitivas sem confirmação do usuário; ou

e) produzir documento definitivo sem possibilidade de revisão.

5.12.3. Os resultados produzidos por recursos automatizados deverão ser apresentados ao servidor para conferência, edição, aprovação ou rejeição.

5.13. FUNCIONALIDADES DE APOIO AO PLANEJAMENTO

5.13.1. A plataforma deverá possuir funcionalidade destinada a auxiliar a Administração na análise da vantajosidade de adesões a atas de registro de preços, permitindo localizar e identificar a ata pretendida por meio de número, órgão gerenciador, objeto, fornecedor, período, endereço eletrônico, identificador disponível no PNCP ou outros critérios de busca existentes na fonte consultada.

5.13.2. A funcionalidade deverá permitir o cadastramento ou a importação dos itens da ata, com a identificação, sempre que disponível, da descrição, unidade de fornecimento, quantidade, valor registrado, fornecedor detentor, órgão gerenciador e prazo de vigência.

5.13.3. A partir dos itens da ata, a plataforma deverá possibilitar a realização de pesquisa de preços atuais em fontes públicas e demais fontes legalmente admitidas, permitindo formar cesta comparativa e confrontar os valores registrados com os preços praticados no mercado.

5.13.4. A solução deverá apresentar comparação individualizada por item e consolidada da adesão, demonstrando o valor registrado na ata, o preço de referência apurado, a diferença nominal e percentual e o resultado indicativo de vantagem ou desvantagem econômica.

5.13.5. A plataforma deverá permitir a geração de relatório de análise da vantajosidade, contendo a identificação da ata, dos itens, dos fornecedores, das fontes pesquisadas, dos preços comparados, do método de cálculo e dos documentos comprobatórios utilizados.

5.13.6. Os resultados produzidos terão caráter instrumental e não substituirão a análise administrativa. Permanecerão sob responsabilidade dos servidores a verificação da vigência da ata, dos limites quantitativos, da compatibilidade do objeto, da autorização dos envolvidos, da existência de saldo, da adequação jurídica e da efetiva vantajosidade da adesão.

5.13.7. A plataforma deverá possuir funcionalidade que permita consultar, importar ou organizar as informações dos Planos de Contratações Anuais publicados pelo Município, inclusive aquelas disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme a disponibilidade técnica da fonte.

5.13.8. A solução deverá possibilitar a consulta comparativa dos planos publicados em exercícios anteriores, de forma a auxiliar a Administração na identificação de demandas recorrentes, na avaliação dos quantitativos e valores anteriormente planejados e na estimativa das necessidades futuras do Município.

5.14. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS

5.14.1. A solução deverá possuir mecanismos de autenticação, controle de acesso, conexão criptografada, registro de operações, backup, recuperação e proteção contra acessos não autorizados.

5.14.2. A contratada deverá observar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e adotar medidas técnicas e administrativas adequadas à proteção das informações.

5.14.3. Nos tratamentos realizados em nome do Município, a Administração atuará como controladora e a contratada como operadora, devendo esta tratar os dados exclusivamente para a execução do contrato e conforme as orientações da contratante.

5.14.4. A contratada não poderá compartilhar, comercializar, reutilizar ou tratar os dados municipais para finalidade estranha à execução contratual.

5.14.5. A solução deverá manter rotinas periódicas de backup e mecanismos de recuperação destinados a prevenir ou reduzir a perda das pesquisas, relatórios, documentos e registros armazenados.

5.15. DISPONIBILIDADE, ATUALIZAÇÃO E PORTABILIDADE

5.15.1. A plataforma deverá possuir condições técnicas para assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento), observadas as exceções estabelecidas no Modelo de Execução do Objeto.

5.15.2. A solução deverá permitir a realização de manutenções corretivas, preventivas, evolutivas, de segurança e de adequação às alterações legais ou tecnológicas.

5.15.3. As atualizações não poderão reduzir funcionalidades, restringir usuários ou acessos, eliminar dados, prejudicar relatórios ou exigir a contratação de módulo ou licença adicional para manutenção das condições originalmente aceitas.

5.15.4. As pesquisas, cestas, históricos, relatórios, documentos e demais informações inseridas ou produzidas pela Administração deverão ser consultáveis e exportáveis durante toda a vigência.

5.15.5. Os dados deverão ser exportáveis em formatos abertos, editáveis ou de uso corrente, sem retenção, bloqueio ou cobrança adicional.

5.16. SUSTENTABILIDADE E COMPATIBILIDADE

5.16.1. A solução deverá utilizar a infraestrutura tecnológica já disponível no Município, não sendo admitida a exigência de aquisição de servidores, equipamentos ou licenças complementares não previstas neste Termo de Referência.

5.16.2. A execução deverá priorizar documentos e relatórios em formato eletrônico, contribuindo para reduzir impressões e consumo de materiais.

5.16.3. A plataforma deverá apresentar interface organizada e condições de utilização compatíveis com as rotinas administrativas municipais.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1.1. A execução terá início após a publicação do contrato e o recebimento da ordem de serviço pela contratada.

6.1.2. A ordem de serviço indicará a data de início, os servidores responsáveis pelo acompanhamento, as informações institucionais necessárias à configuração e a relação inicial dos usuários.

6.1.3. A contratada deverá indicar preposto responsável pela implantação e pela comunicação com o gestor e os fiscais do contrato.

6.2. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

6.2.1. A plataforma deverá ser implantada e disponibilizada em condições de uso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo inferior constante da proposta.

6.2.2. A implantação compreenderá:

a) configuração inicial da plataforma;

b) cadastramento da estrutura administrativa;

c) parametrização das informações institucionais;

d) criação dos perfis e das permissões;

e) cadastramento e habilitação dos usuários indicados;

f) realização dos testes de acesso e funcionamento;

g) disponibilização dos materiais de apoio; e

h) demais providências necessárias ao início da utilização.

6.2.3. As atividades de implantação e configuração poderão ser realizadas remotamente, desde que não prejudiquem o cumprimento do prazo, a segurança das informações ou o funcionamento da solução.

6.2.4. A Administração fornecerá as informações institucionais e a relação dos usuários necessárias à configuração, observados os prazos acordados com a contratada.

6.2.5. Todos os custos necessários à implantação e à configuração deverão estar incluídos na proposta.

6.3. TREINAMENTO

6.3.1. A contratada deverá realizar o treinamento inicial dos servidores indicados pela Administração dentro do prazo de implantação, em data e horário previamente definidos.

6.3.2. O treinamento será realizado preferencialmente de forma presencial, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT.

6.3.3. O treinamento remoto será admitido mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita previamente pela Administração, desde que assegure interação em tempo real, esclarecimento de dúvidas, compartilhamento de tela e demonstração prática das funcionalidades.

6.3.4. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

a) acesso e gerenciamento dos usuários;

b) criação e organização das pesquisas;

c) cadastramento e importação dos itens;

d) utilização das fontes e dos filtros;

e) pesquisa manual e automática;

f) formação das cestas de preços;

g) inclusão de referências externas;

h) solicitação de cotação a fornecedores;

i) análise crítica dos preços;

j) aplicação dos métodos de cálculo;

k) vinculação dos documentos comprobatórios;

l) geração e exportação dos relatórios; e

m) consulta ao histórico.

6.3.5. A contratada deverá apresentar registro da realização do treinamento, contendo data, modalidade, carga horária, conteúdo ministrado e relação dos participantes.

6.3.6. Deverão ser disponibilizados manual, tutorial, material de apoio ou recurso equivalente para consulta dos usuários.

6.3.7. A contratada deverá realizar treinamento complementar quando atualização relevante alterar significativamente a utilização das funcionalidades.

6.3.8. Os custos do treinamento presencial, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos e materiais, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos na proposta.

6.4. RECEBIMENTO DA IMPLANTAÇÃO

6.4.1. Concluída a implantação e o treinamento inicial, a contratada comunicará formalmente à fiscalização que a solução se encontra disponível e em condições de uso.

6.4.2. A fiscalização realizará o recebimento provisório após verificar:

a) o acesso à plataforma;

b) o cadastramento e o funcionamento dos usuários;

c) os perfis e as permissões;

d) a disponibilidade das funcionalidades contratadas;

e) o acesso às fontes de pesquisa;

f) a realização das operações essenciais;

g) a geração e exportação dos relatórios;

h) a disponibilização dos materiais de apoio; e

i) a realização do treinamento.

6.4.3. Se forem constatadas falhas ou inconformidades, a contratada será notificada para realizar as correções no prazo estabelecido pela fiscalização, de acordo com a natureza e a complexidade da ocorrência.

6.4.4. O recebimento definitivo da implantação ocorrerá após a correção das inconformidades e a confirmação de que a plataforma está disponível nas condições contratadas.

6.4.5. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por falhas, defeitos, indisponibilidades ou inconformidades identificadas posteriormente.

6.5. EXECUÇÃO CONTINUADA

6.5.1. Durante toda a vigência, a contratada deverá manter a licença institucional ativa e a plataforma disponível, segura, atualizada e plenamente funcional.

6.5.2. A execução continuada compreenderá:

a) hospedagem e disponibilização da plataforma;

b) manutenção preventiva e corretiva;

c) atualização das funcionalidades e das fontes de consulta;

d) adequação às alterações legais e tecnológicas relacionadas ao objeto;

e) suporte técnico aos usuários;

f) backup e recuperação das informações;

g) preservação do histórico das pesquisas;

h) correção de falhas e inconformidades; e

i) disponibilização dos mecanismos de exportação.

6.5.3. As atualizações deverão ser disponibilizadas sem custo adicional e não poderão reduzir as funcionalidades contratadas.

6.5.4. Não será admitida a substituição unilateral da plataforma demonstrada e aceita por outro software, produto ou versão que altere ou reduza as condições contratadas.

6.5.5. Qualquer alteração relevante deverá ser previamente comunicada à Administração e somente poderá ser implementada quando preservar ou ampliar as funcionalidades, a segurança, os relatórios e as condições de utilização, sem custo adicional.

6.6. DISPONIBILIDADE E MANUTENÇÕES

6.6.1. A contratada deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% (noventa e nove por cento).

6.6.2. Não serão consideradas indisponibilidades imputáveis à contratada as ocorrências decorrentes de:

a) manutenção programada previamente comunicada;

b) falha da internet, dos equipamentos ou da infraestrutura da Administração;

c) indisponibilidade exclusiva de fonte ou serviço externo, quando as demais funcionalidades permanecerem operacionais;

d) ação ou omissão da Administração;

e) caso fortuito ou força maior comprovados; e

f) determinação de autoridade competente.

6.6.3. As manutenções programadas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas, preferencialmente, fora do horário de expediente.

6.6.4. Nas intervenções emergenciais destinadas à correção de falhas de segurança ou à prevenção de perda de dados, a comunicação poderá ocorrer em prazo inferior, acompanhada da justificativa correspondente.

6.7. SUPORTE TÉCNICO

6.7.1. O suporte técnico será prestado durante toda a vigência, sem limitação de chamados e sem cobrança adicional.

6.7.2. O atendimento deverá ser disponibilizado por, no mínimo, dois canais, entre correio eletrônico, telefone, sistema de chamados, atendimento remoto ou ferramenta equivalente.

6.7.3. Os chamados deverão ser registrados e permitir a identificação da data e hora da solicitação, do usuário solicitante, da natureza da ocorrência, das providências adotadas e da conclusão.

6.7.4. Os chamados deverão observar os seguintes prazos:

Classificação	Ocorrência	Início do atendimento	Solução ou medida de contorno
Crítico	Indisponibilidade total, perda geral de acesso ou risco relevante à integridade ou à segurança dos dados	Até 2 horas úteis	Até 8 horas úteis
Alto	Falha que impeça pesquisa, cálculo, emissão de relatório, acesso aos documentos ou outra função essencial	Até 4 horas úteis	Até 1 dia útil
Normal	Dúvida, orientação ou falha que não impeça a continuidade das atividades	Até 1 dia útil	Até 2 dias úteis

6.7.5. Quando a solução definitiva não puder ser implementada no prazo, a contratada deverá apresentar justificativa e disponibilizar medida de contorno que permita a continuidade das atividades.

6.7.6. Os prazos serão contados a partir do registro da solicitação em um dos canais oficiais de atendimento.

6.8. SEGURANÇA, BACKUP E INCIDENTES

6.8.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução, medidas de autenticação, controle de acesso, conexão segura, integridade, confidencialidade, backup e recuperação das informações.

6.8.2. Em caso de falha, incidente ou perda de informações imputável à contratada, esta deverá adotar imediatamente as providências de contenção e recuperação, sem custo adicional.

6.8.3. Qualquer incidente de segurança ou privacidade que possa afetar os dados da Administração deverá ser comunicado imediatamente ao gestor e à fiscalização, com indicação das informações disponíveis, dos possíveis impactos e das medidas adotadas.

6.8.4. O acesso remoto aos equipamentos da Administração, quando necessário ao suporte, dependerá de autorização e deverá ocorrer com conhecimento e acompanhamento do servidor responsável.

6.9. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.9.1. A contratada deverá apresentar mensalmente relatório simplificado contendo:

a) período de referência;

b) confirmação da manutenção da licença institucional;

c) confirmação da disponibilidade das funcionalidades;

d) períodos de indisponibilidade e respectivas causas;

e) chamados relevantes e providências adotadas;

f) manutenções e atualizações realizadas; e

g) ocorrências que possam afetar a continuidade, a segurança ou a integridade dos dados.

6.9.2. A fiscalização poderá solicitar registros, documentos, relatórios ou esclarecimentos adicionais necessários à confirmação da regularidade da execução.

6.9.3. As falhas e ocorrências verificadas serão registradas pela fiscalização e comunicadas à contratada para correção, sem prejuízo das glosas e demais medidas cabíveis previstas nos tópicos próprios deste Termo de Referência.

6.10. LOCAL E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

6.10.1. A plataforma será disponibilizada em ambiente web e utilizada nas dependências da Prefeitura e das demais unidades municipais autorizadas, mediante a infraestrutura de informática e internet do Município.

6.10.2. As atividades de configuração, manutenção, atualização e suporte poderão ser executadas remotamente, desde que preservadas a segurança das informações e a continuidade dos serviços.

6.10.3. O treinamento presencial será realizado em local indicado pela Administração no Município de Cláudia-MT.

6.11. ENCERRAMENTO E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

6.11.1. No encerramento do contrato, por qualquer motivo, a contratada deverá disponibilizar à Administração a íntegra das pesquisas, cestas, históricos, relatórios, planilhas, documentos comprobatórios e demais dados produzidos ou inseridos durante a execução.

6.11.2. A exportação deverá ocorrer em formatos abertos, editáveis ou de uso corrente, preservando, sempre que possível, a relação entre as pesquisas, os itens, os preços, as fontes, as justificativas e os documentos comprobatórios.

6.11.3. Quando solicitado, o acesso à plataforma deverá permanecer disponível em modo de consulta por até 30 (trinta) dias após o encerramento, exclusivamente para conferência e conclusão da exportação, sem custo adicional.

6.11.4. A disponibilização dos dados não poderá ser condicionada à renovação do contrato ou ao pagamento de valor adicional.

6.11.5. Concluída a exportação e mediante orientação da Administração, a contratada deverá eliminar os dados municipais de seus ambientes, ressalvadas as hipóteses de conservação exigidas por lei, apresentando declaração quando solicitada.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, este Termo de Referência e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a segregação de funções.

7.3. Ficam indicados para o acompanhamento da contratação:

I – Fiscal do contrato: Pamela Cristina Teixeira Santos; e

II – Fiscal suplente: Diego Marcelo Silva Almeida.

7.4. A Administração poderá alterar as designações mediante ato próprio, sem necessidade de modificação contratual, devendo comunicar a contratada.

7.5. Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a implantação e a execução mensal;

II – Verificar a correspondência entre a solução disponibilizada e aquela aprovada na verificação de conformidade;

III – acompanhar a disponibilidade da plataforma e o cumprimento dos níveis de serviço;

IV – Verificar os relatórios mensais, registros de chamados, manutenções, atualizações e eventuais incidentes;

V – Registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

VI – Notificar a contratada sobre falhas ou irregularidades e estabelecer prazo para correção;

VII – realizar os recebimentos, as medições e os atestes;

VIII – apurar as parcelas não executadas para fins de glosa;

IX – Comunicar à autoridade competente as situações que possam justificar aplicação de sanção ou extinção do contrato; e

X – Acompanhar a exportação dos dados por ocasião do encerramento da contratação.

7.6. O fiscal suplente atuará nos afastamentos ou impedimentos do fiscal titular e sempre que formalmente solicitado pela Administração.

7.7. Compete ao gestor do contrato, quando formalmente designado:

I – Coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização;

II – Acompanhar a manutenção das condições de habilitação e da autorização para comercialização e suporte da plataforma;

III – analisar os relatórios e ocorrências encaminhados pelo fiscal;

IV – Adotar ou solicitar as providências que ultrapassem a competência da fiscalização;

V – Acompanhar os prazos, a vigência e a necessidade de eventual prorrogação;

VI – Encaminhar à autoridade competente as situações que possam justificar glosa, sanção, alteração ou extinção do contrato; e

VII – adotar as providências necessárias ao encerramento e à transição contratual.

7.8. A contratada deverá indicar preposto com poderes e conhecimentos suficientes para representá-la durante a execução, mantendo atualizados seu nome, telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato.

7.9. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, com preservação dos respectivos registros no processo administrativo.

7.10. As solicitações, notificações e determinações emitidas pela fiscalização deverão conter informações suficientes para identificar a ocorrência, a obrigação afetada e o prazo estabelecido para esclarecimento ou correção.

7.11. A contratada deverá prestar os esclarecimentos solicitados e corrigir as falhas ou irregularidades nos prazos estabelecidos, conforme a natureza da ocorrência e os níveis de serviço previstos neste Termo de Referência.

7.12. A fiscalização poderá solicitar relatórios, registros de chamados, demonstrações, documentos e demais evidências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações.

7.13. A existência da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pela segurança e preservação dos dados, pela correção das falhas e pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

7.14. A fiscalização não poderá alterar o objeto, autorizar serviços adicionais, modificar preços, dispensar obrigações ou assumir compromissos em nome da Administração fora de sua competência.

7.15. As ocorrências que possam resultar em alteração contratual, aplicação de sanção, extinção do contrato ou outras providências de competência superior deverão ser formalmente encaminhadas à autoridade competente.

7.16. O recebimento e o ateste não afastam a responsabilidade da contratada por vícios, falhas de segurança, perda de dados ou descumprimentos identificados posteriormente.

7.17. A execução será avaliada mensalmente conforme os critérios de medição e pagamento estabelecidos neste Termo de Referência, considerando a disponibilidade da plataforma, as funcionalidades contratadas, o suporte técnico e as demais obrigações do período.

7.18. Antes de eventual prorrogação, a gestão e a fiscalização deverão avaliar:

I – O cumprimento das obrigações contratuais;

II – a qualidade e a disponibilidade da solução;

III – o atendimento dos chamados e níveis de serviço;

IV – A manutenção da autorização para comercialização e suporte;

V – A compatibilidade dos preços com o mercado;

VI – A vantajosidade da continuidade; e

VII – a manutenção das condições de habilitação da contratada.

7.19. Ao término ou na extinção antecipada do contrato, a fiscalização deverá confirmar a exportação das pesquisas, cestas, históricos, relatórios e documentos pertencentes ao Município, bem como o encerramento dos acessos e das permissões concedidas à contratada.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE SELEÇÃO

8.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de dispensa eletrônica, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o limite legal vigente, o regulamento municipal aplicável e as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e neste Termo de Referência.

8.1.2. O procedimento será realizado em sistema eletrônico, com divulgação do aviso de contratação direta e abertura de prazo para apresentação de propostas e lances pelos fornecedores interessados, assegurados o tratamento isonômico, a transparência, a competitividade e o julgamento objetivo.

8.1.3. A adoção da dispensa eletrônica não afasta a necessidade de instrução do processo com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a estimativa da despesa, a demonstração da compatibilidade dos recursos orçamentários, a comprovação da habilitação, a razão da escolha do contratado, a justificativa do preço e a autorização da autoridade competente.

8.1.4. A Administração deverá verificar o somatório das despesas de mesma natureza realizadas no exercício financeiro, de modo a assegurar a observância do limite legal e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.2.1. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, considerando o valor total da solução para o período de 12 (doze) meses.

8.2.2. O valor global deverá compreender a licença institucional sem limitação de usuários cadastrados ou acessos simultâneos e todos os serviços necessários à execução integral do objeto, incluindo implantação, configuração, treinamento, hospedagem, manutenção, atualização, suporte técnico, segurança, backup, recuperação e exportação dos dados.

8.2.3. Ainda que a proposta discrimine separadamente os valores da licença mensal, da implantação e do treinamento, o julgamento, a adjudicação e a contratação recairão sobre o valor global da solução, não sendo admitida contratação separada de seus componentes.

8.2.4. Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor preço global e atender integralmente às especificações, aos requisitos técnicos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

8.2.5. A Administração poderá negociar com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar para obtenção de condição mais vantajosa, sem redução das funcionalidades, dos serviços, dos níveis de atendimento ou das demais condições exigidas.

8.3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.3.1. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional e conter, no mínimo:

a) razão social, CNPJ, endereço e dados de contato do proponente;

b) identificação da solução ofertada;

c) descrição suficiente das funcionalidades e dos serviços incluídos;

d) valor mensal da licença;

e) valor da implantação, configuração e treinamento, quando houver cobrança específica;

f) valor global para os 12 (doze) meses;

g) prazo de implantação;

h) prazo de validade da proposta;

i) declaração de que o preço inclui todos os tributos, encargos, despesas administrativas, deslocamentos e demais custos necessários à execução; e

j) identificação e assinatura do representante responsável.

8.3.2. A proposta deverá considerar o treinamento preferencialmente presencial no Município de Cláudia-MT, incluindo no preço todos os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos, materiais e demais despesas necessárias.

8.3.3. A apresentação da proposta implicará a concordância do fornecedor com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a declaração de que dispõe dos recursos técnicos, operacionais e profissionais necessários à execução do objeto.

8.3.4. Não serão admitidas propostas que condicionem o atendimento de requisito obrigatório à contratação futura de módulo, licença, serviço, integração ou desenvolvimento adicional não incluído no preço ofertado.

8.4. ANÁLISE DA PROPOSTA

8.4.1. Encerrada a etapa competitiva, a Administração examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das condições estabelecidas.

8.4.2. A proposta poderá ser desclassificada quando:

a) contiver vício insanável;

b) não atender às especificações e aos requisitos obrigatórios;

c) apresentar preço global superior ao valor máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível, sem que o fornecedor demonstre sua viabilidade;

e) condicionar a execução a cobranças ou contratações adicionais não previstas; ou

f) apresentar desconformidade insanável com o aviso de contratação direta ou com este Termo de Referência.

8.4.3. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer informações, confirmar dados ou sanar falhas formais que não alterem a substância da proposta, a isonomia entre os participantes ou o resultado do procedimento.

8.4.4. Não será admitida, por meio de diligência, a substituição da solução ofertada, a inclusão posterior de funcionalidade essencial inexistente ou a alteração substancial da proposta.

8.5. VERIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

8.5.1. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá realizar demonstração prática da solução ofertada, com a finalidade de comprovar o atendimento aos requisitos funcionais essenciais estabelecidos neste Termo de Referência.

8.5.2. A demonstração será realizada preferencialmente de forma remota, por videoconferência e compartilhamento de tela em tempo real, em data e horário definidos pela Administração.

8.5.3. Quando a demonstração remota se mostrar tecnicamente inviável ou insuficiente, a Administração poderá, mediante justificativa, solicitar sua realização presencial ou a repetição das funcionalidades que não puderam ser adequadamente verificadas.

8.5.4. A demonstração deverá ocorrer em ambiente funcional da plataforma, não sendo suficiente a apresentação exclusiva de slides, vídeos institucionais, telas ilustrativas, materiais promocionais ou protótipos sem funcionamento efetivo.

8.5.5. Será permitida a utilização de dados fictícios ou previamente preparados para a demonstração, desde que possibilitem verificar objetivamente as operações solicitadas.

8.5.6. A Administração poderá solicitar a repetição de operações, a aplicação de filtros, a inclusão e exclusão de referências, a realização de cálculos, a vinculação de documentos, a geração de relatórios e a execução das demais atividades previstas no roteiro de verificação.

8.5.7. Será admitida solução que utilize procedimento, tecnologia ou arquitetura diferente da descrita neste Termo de Referência, desde que produza resultado equivalente e preserve a segurança, a integridade, a rastreabilidade e a possibilidade de conferência das informações.

8.5.8. A comprovação de funcionalidade obrigatória não poderá depender de desenvolvimento, customização ou integração futura, ressalvados os ajustes de configuração e parametrização próprios da implantação.

8.5.9. A comissão responsável elaborará ata ou relatório da demonstração, registrando as funcionalidades verificadas, os resultados obtidos, as ocorrências e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução.

8.5.10. A reprovação deverá ser motivada e indicar objetivamente os requisitos não atendidos.

8.5.11. Se a solução for reprovada ou o fornecedor deixar de realizar a demonstração sem justificativa aceita, sua proposta será desclassificada e a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e realização da mesma verificação.

8.5.12. Todos os fornecedores convocados serão submetidos aos mesmos requisitos, procedimentos e critérios de avaliação.

8.6. HABILITAÇÃO

8.6.1. A habilitação do fornecedor provisoriamente selecionado compreenderá a documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigida no aviso de contratação direta, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da necessidade, razoabilidade e proporcionalidade.

8.6.2. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis ou apresentação das certidões correspondentes.

8.6.3. A qualificação econômico-financeira, quando exigida, limitar-se-á aos documentos necessários à demonstração da capacidade do fornecedor para cumprir as obrigações, de forma compatível com a natureza e o valor da contratação.

8.6.4. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o fornecedor executou ou executa satisfatoriamente serviço de licenciamento ou cessão de direito de uso de software em ambiente web destinado à pesquisa, análise ou formação de preços para contratações públicas, acompanhado de implantação, treinamento, manutenção ou suporte técnico.

8.6.5. O atestado deverá conter informações suficientes para identificação da pessoa jurídica emitente, do fornecedor, do objeto executado e do período ou das condições da prestação, admitindo-se a realização de diligência pela Administração para confirmação de sua autenticidade e conteúdo.

8.6.6. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para comprovação conjunta da experiência exigida, desde que os documentos demonstrem capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade do objeto.

8.6.7. Não será exigida comprovação de experiência com marca, desenvolvedor ou plataforma específica, nem será restringida a aceitação a atestados emitidos exclusivamente por órgãos ou entidades públicas.

8.6.8. Quando o fornecedor não for o desenvolvedor ou titular da solução ofertada, deverá comprovar que possui autorização ou relação jurídica que lhe permita comercializar, implantar, atualizar e prestar suporte à plataforma durante toda a vigência contratual.

8.7. CONVOCAÇÃO DO FORNECEDOR SUBSEQUENTE

8.7.1. Se o fornecedor classificado em primeiro lugar não atender às condições da proposta, não comprovar as funcionalidades, não apresentar a documentação de habilitação ou recusar injustificadamente a contratação, a Administração poderá examinar a proposta do fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação.

8.7.2. O fornecedor subsequente deverá atender às mesmas condições de aceitabilidade, demonstração técnica e habilitação aplicadas ao primeiro classificado.

8.8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.8.2. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e as características da solução ofertada durante toda a execução contratual.

8.8.3. A apresentação de declaração, documento ou informação falsa, bem como a recusa injustificada em formalizar a contratação, sujeitará o fornecedor às consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços composta por propostas comerciais obtidas diretamente de fornecedores e contratações públicas de objeto semelhante, observando-se as características da solução pretendida, o período de licenciamento, a forma de acesso, as funcionalidades, a implantação, o treinamento, a manutenção, a atualização e o suporte técnico.

9.2. Para possibilitar maior transparência na composição dos custos, a solução foi dividida em dois itens: cessão temporária de direito de uso do software pelo período de 12 (doze) meses e serviço de implantação, configuração e treinamento inicial dos servidores.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal	Valor total
1	59327	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITO DE USO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA EM AMBIENTE WEB, NO MODELO SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS, DESTINADA À PESQUISA, ANÁLISE E FORMAÇÃO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, MEDIANTE LICENÇA INSTITUCIONAL SEM LIMITAÇÃO DE USUÁRIOS CADASTRADOS OU ACESSOS SIMULTÂNEOS, INCLUINDO HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, BACKUP, RECUPERAÇÃO E EXPORTAÇÃO DOS DADOS.	Mês	12	R$ 2.984,9778	R$ 35.819,73
2	63260	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO INICIAL DA SOLUÇÃO, INCLUINDO CADASTRAMENTO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, CRIAÇÃO DE PERFIS E PERMISSÕES, HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS, TESTES DE FUNCIONAMENTO, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO E TREINAMENTO INICIAL DOS SERVIDORES, PREFERENCIALMENTE PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, ADMITIDA A MODALIDADE REMOTA MEDIANTE JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS INCLUÍDOS.	UN	1	R$ 3.209,05	R$ 3.209,05

9.3. O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 39.028,78 (trinta e nove mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos)**.

9.4. Embora os custos tenham sido apresentados em dois itens, a solução será contratada em grupo único, com julgamento e adjudicação pelo menor preço global, considerando a

interdependência entre o licenciamento do software, sua implantação, configuração e o treinamento dos usuários.

9.5. O valor estimado possui natureza referencial e representa o limite máximo admitido para a contratação, ressalvada eventual redução decorrente da etapa de lances e da negociação realizada na dispensa eletrônica.

10. PESQUISA DE PREÇOS

10.1. A estimativa foi elaborada com base em propostas comerciais obtidas diretamente de fornecedores e em contratações públicas de objeto semelhante, considerando as características da solução, o período de licenciamento, a licença institucional sem limitação de usuários, a implantação, o treinamento, a manutenção, a atualização e o suporte técnico.

10.2 Os preços coletados foram analisados quanto à identificação da fonte, à compatibilidade do objeto, ao período de licenciamento e aos serviços incluídos. As variações observadas foram consideradas compatíveis com as diferenças de funcionalidades, condições de licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico existentes entre as soluções pesquisadas. Para definição dos valores estimados, adotou-se a média aritmética das referências consideradas válidas

10.3. Para a cessão temporária de uso do software, foram utilizadas 9 (nove) referências válidas, obtendo-se o valor médio mensal de **R$ 2.984,98**. Para a implantação, configuração e treinamento, foram consideradas 8 (oito) referências com cobrança individualizada, resultando no valor médio de **R$ 3.209,05**.

10.4. A proposta que não apresentou cobrança específica pela implantação e pelo treinamento não integrou a média desse item, pois o valor igual a R$ 0,00 indica ausência de preço autônomo para o serviço, com possível absorção do custo na mensalidade.

10.5. O mapa comparativo, os documentos consultados e a memória de cálculo integram o processo administrativo e demonstram a origem, a compatibilidade e a rastreabilidade dos valores utilizados.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A execução será medida mensalmente, considerando a manutenção da licença institucional ativa, o funcionamento da solução, a disponibilidade da plataforma, a

prestação do suporte técnico e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

11.2. O pagamento do item referente à implantação, configuração e treinamento será realizado em parcela única, após a conclusão das atividades, o recebimento definitivo da implantação e o ateste da respectiva nota fiscal pela fiscalização.

11.2.1. O pagamento das mensalidades relativas à cessão de uso será iniciado após a disponibilização da plataforma em condições de uso e o recebimento definitivo da implantação.

11.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar relatório mensal simplificado, contendo: O período de referência; A confirmação da manutenção da licença e das funcionalidades contratadas; os períodos de indisponibilidade ocorridos, quando houver; Os chamados relevantes de suporte e as providências adotadas; as manutenções ou atualizações realizadas no período.

11.4. A fiscalização verificará a regularidade da execução e, estando os serviços de acordo com o contratado, realizará o recebimento definitivo e o ateste da nota fiscal.

11.5. Constatada irregularidade, execução parcial ou indisponibilidade imputável à contratada, esta será notificada para prestar esclarecimentos ou corrigir a ocorrência, podendo ser glosado o valor correspondente à parcela não executada.

11.5.1. A glosa será calculada de forma proporcional e motivada, considerando a duração da indisponibilidade, a relevância da funcionalidade afetada e o impacto sobre a utilização da solução, vedada a realização de desconto arbitrário ou em duplicidade pelo mesmo fato.

11.5.2. Não serão consideradas falhas imputáveis à contratada as ocorrências decorrentes de: manutenção programada previamente comunicada; falha da internet ou da infraestrutura da Administração; indisponibilidade exclusiva de fonte ou serviço externo, quando as demais funcionalidades permanecerem operacionais; ação ou omissão da Administração; caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

11.6. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada.

11.7. O valor pago corresponderá à mensalidade contratada, deduzidas eventuais glosas, retenções tributárias e demais descontos legalmente aplicáveis, não sendo admitido pagamento antecipado.

11.8. Havendo erro ou divergência na nota fiscal ou na documentação apresentada, a contratada será comunicada para realizar a correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização, sem que isso caracterize atraso da Administração.

11.9. Na hipótese de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado nas condições previstas no contrato e na legislação aplicável.

11.10. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado. Após esse período, poderá ser aplicado o IPCA, mediante requerimento da contratada e observância da legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1.1. Proporcionar as condições necessárias à execução do objeto, fornecendo tempestivamente as informações institucionais, a relação dos usuários, as unidades administrativas e os demais dados necessários à implantação e à configuração da solução.

12.1.2. Disponibilizar servidores para participação na demonstração, implantação, treinamento e demais atividades que dependam da atuação da Administração, bem como assegurar equipamentos, navegadores, acesso à internet e infraestrutura interna compatíveis com a plataforma.

12.1.3. Gerenciar os usuários, perfis e permissões sob sua responsabilidade, orientar os servidores quanto ao uso adequado das credenciais e comunicar imediatamente à contratada eventual acesso indevido, falha de segurança, indisponibilidade ou perda de dados.

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar as ocorrências verificadas, solicitar esclarecimentos e documentos e notificar a contratada para correção de falhas ou irregularidades.

12.1.5. Realizar os recebimentos, as medições e os atestes, bem como efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar glosas, retenções, sanções e demais medidas administrativas cabíveis, mediante procedimento regular e motivado.

12.1.7. Solicitar e acompanhar a exportação das pesquisas, cestas, históricos, relatórios e documentos antes do encerramento ou da extinção do contrato.

12.1.8. Utilizar a plataforma como instrumento de apoio, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos a especificação dos objetos, a análise da comparabilidade das referências, a seleção ou exclusão dos preços, a escolha do método de cálculo, a elaboração da análise crítica e a definição do valor estimado.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.2.1. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a proposta apresentada, a solução aprovada na demonstração e o contrato, disponibilizando, sem custo adicional, todos os recursos necessários à execução.

12.2.2. Implantar e configurar a solução, disponibilizar a licença institucional, habilitar os usuários, realizar os treinamentos e promover a recuperação ou vinculação do histórico, nos prazos e condições estabelecidos no Modelo de Execução do Objeto.

12.2.3. Manter a plataforma disponível, segura, atualizada e plenamente funcional durante toda a vigência, cumprindo os níveis de disponibilidade, suporte e atendimento previstos neste Termo de Referência.

12.2.4. Prestar suporte técnico sem limitação de chamados, registrar os atendimentos e corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos e inconformidades, disponibilizando medida de contorno quando a solução definitiva não puder ser imediatamente implementada.

12.2.5. Realizar as manutenções e atualizações necessárias, sem reduzir funcionalidades, restringir acessos, prejudicar os relatórios ou exigir a contratação de licença, módulo ou serviço adicional.

12.2.6. Não substituir unilateralmente a solução aprovada e comunicar previamente qualquer alteração relevante nas funcionalidades, nos relatórios, nos acessos ou na forma de utilização da plataforma.

12.2.7. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e, quando não for titular do software, a autorização necessária à sua comercialização, implantação, atualização e suporte, comunicando imediatamente qualquer perda, suspensão ou limitação.

12.2.8. Preservar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a segurança das informações, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e comunicando imediatamente qualquer incidente de segurança ou privacidade.

12.2.9. Manter rotinas de backup e recuperação, restaurando sem custo adicional os dados e as funcionalidades afetados por falha ou incidente sob sua responsabilidade.

12.2.10. Reconhecer que as pesquisas, cestas, históricos, relatórios e documentos pertencem ao Município, assegurando sua consulta e exportação durante a vigência e no encerramento do contrato, sem retenção, bloqueio ou cobrança adicional.

12.2.11. Apresentar o relatório mensal de execução e fornecer ao gestor e ao fiscal os esclarecimentos, documentos, registros e demais evidências solicitadas.

12.2.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução e atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização, promovendo as correções nos prazos estabelecidos.

12.2.13. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e tributários decorrentes da execução.

12.2.14. Não utilizar o nome, a marca, os dados ou os documentos do Município para publicidade ou finalidade estranha ao contrato sem autorização prévia e expressa.

12.2.15. Limitar suas orientações aos aspectos técnicos e operacionais da plataforma, não interferindo nas decisões atribuídas aos agentes públicos quanto à formação do preço estimado.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O fornecedor ou a contratada que cometer infração administrativa ficará sujeito, conforme a natureza e a gravidade da conduta, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se, no âmbito da presente contratação, conforme o caso, inclusive pelas seguintes situações:

I – Dar causa à inexecução parcial ou total do objeto;

II – Atrasar injustificadamente a implantação ou a execução dos serviços;

III – Disponibilizar solução diferente daquela aprovada, substituir unilateralmente a plataforma ou reduzir suas funcionalidades;

IV – Descumprir reiteradamente os níveis de disponibilidade, suporte ou atendimento;

V – Perder ou deixar de manter as condições jurídicas ou técnicas necessárias à regular disponibilização, atualização e suporte da solução;

VI – Comprometer a segurança, a integridade, a disponibilidade ou a exportação dos dados da Administração; e

VII – apresentar declaração, documento ou informação falsa ou praticar ato fraudulento durante a contratação ou a execução.

13.3. A advertência poderá ser aplicada nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração e não se justificar penalidade mais grave.

13.4. O atraso injustificado sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento).

13.5. Poderá ser aplicada multa compensatória:

I – De 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, no caso de inexecução parcial; e

II – De 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total, abandono da execução ou recusa injustificada em cumprir as obrigações assumidas.

13.5.1. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória quando o atraso resultar em inexecução definitiva, vedada a aplicação cumulativa das duas multas pelo mesmo fato.

13.6. Na aplicação das sanções serão consideradas a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias do caso e as providências adotadas pela contratada para corrigir ou reduzir seus efeitos.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo regular, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8. As multas poderão ser descontadas dos créditos devidos à contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da glosa dos serviços não executados, da extinção do contrato e da reparação integral dos danos.

14.1 DOS FISCAIS:

I – Fiscal do contrato: Pamela Cristina Teixeira Santos; e

II – Fiscal suplente: Diego Marcelo Silva Almeida.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Reduzido: 25. Dotação: 03.001.04.122.0002.2005.33.90.00.

Fonte: 1.500.0000000.

Claudia - MT, 24 de setembro de 2026.

Maria Aparecida Bueno
Técnico Administrativo/Diretor de Departamento
Sec. Munic. De Administração

CIENTE:

Rodrigo Nicaretta
Secretário Municipal de Administração.